SENAR
Mato Grosso

# 1º ADENDO
# EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 001/2025 PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO À EVENTO DO PROGRAMA MUTIRÃO RURAL

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o 1º (primeiro) Adendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 001/2025 PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO À EVENTO DO PROGRAMA MUTIRÃO RURAL**, visando o desenvolvimento das Atividades de Promoção Social (PS), que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos artigos 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, pelas disposições deste edital e de seus anexos, com as seguintes alterações, com fulcro no item: **ANEXO V** TABELA DE VALORES.

**Anexo V - TABELA DE VALORES**

**Onde se lê**:

O processo do auxílio deslocamento e para despesas com transporte que estejam corretamente reembolsadas durante a sequência de eventos. O pagamento busca cobrir o deslocamento entre diferentes cidades onde os eventos ocorrerão. No início do ciclo de eventos, o deslocamento do ponto de origem (cidade sede) até o local do primeiro evento será totalmente pago. Isso ocorre porque, sendo o evento itinerante, a viagem de ida para o primeiro evento é a primeiro deslocamento a ser realizado e, portanto, será reembolsado de acordo com o valor de quilometragem percorrida.

Para os eventos subsequentes, o pagamento do deslocamento será calculado a partir do local do segundo evento. Ou seja, ao invés de considerar sempre a cidade sede como ponto de partida, o pagamento da quilometragem será feito com base na distância entre o evento anterior e o próximo. Isso garante que a pessoa não seja reembolsada pela mesma viagem repetidamente, pois o pagamento está vinculado ao deslocamento entre os locais dos eventos.

Caso haja um intervalo superior a 48 horas entre dois eventos, o pagamento de deslocamento será ajustado para cobrir o retorno à cidade sede. Esse procedimento é adotado para que, caso o profissional tenha de voltar para a cidade de origem antes de seguir para o próximo evento, seus custos de deslocamento também sejam pagos. Assim, o profissional não é prejudicado por ter que retornar à cidade sede durante o intervalo entre os eventos.

**Leia-se**:

O processo de pagamento do auxílio deslocamento ocorre da seguinte forma entre diferentes cidades onde os eventos ocorrerão.

**No início do ciclo dos eventos** o deslocamento do ponto de origem (cidade sede) até o local do primeiro evento será pago por meio de auxílio deslocamento, de acordo com o valor da quilometragem percorrida.

**Para os eventos subsequentes** o pagamento do deslocamento será calculado a partir do local do segundo evento. Ou seja, ao invés de considerar sempre a cidade sede como ponto de partida, o pagamento da quilometragem será feito com base na distância entre o evento anterior e o próximo. Isso garante que a pessoa não seja reembolsada pela mesma viagem repetidamente, pois o pagamento está vinculado ao deslocamento entre os locais dos eventos.

Caso haja um **intervalo superior a 48 horas** entre dois eventos, o pagamento do deslocamento será ajustado para cobrir o retorno à cidade sede. Esse procedimento é adotado para que, caso o profissional tenha ~~de~~ que voltar para a cidade de origem antes de seguir para o próximo evento, seus custos de deslocamento também sejam pagos. Assim, o profissional não é prejudicado por ter que retornar à cidade sede durante o intervalo entre os eventos.

**No fim do ciclo dos eventos** será pago o auxílio deslocamento do ponto de término até o município de origem, de acordo com o valor da quilometragem percorrida.

* Essa regra se aplica especificamente aos casos em que o prestador de serviços utiliza seu próprio veículo para deslocamento.

**Para quem se desloca com o veículo do Mutirão Rural é pago o auxílio deslocamento da cidade de origem até a cidade de partida e, posteriormente, cidade de partida até a cidade de origem.

Cuiabá (MT), 21 de fevereiro de 2025.

**MARCELO LUPATINI**
Superintendente
**SENAR/MT**